
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO POMBA
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE JUNHO DE 2025. ALTERA A RESOLUÇÃO
Nº 002 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, CRIANDO A PREVISÃO DA
CONTRATAÇÃO SINGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002 DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2024, CRIANDO A
PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO SINGULAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelo art. 25 do Estatuto e considerando a deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 05 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Cria-se a modalidade de contratação por singularidade, acrescentando e modificando os dispositivos da Resolução nº 002 de 07 de novembro de 2024, de forma a incluir o Capítulo V do Título IV, passando a vigorar da seguinte forma:

“CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO POR SINGULARIDADE

Art. 30 Serão hipóteses de contratação por singularidade as aquisições de insumos, aparelhos, produtos e serviços que dependam exclusivamente de um determinado produtor, empresa ou distribuidor autorizado, além de serviços técnicos de natureza intelectual junto a profissionais ou empresas de reconhecida e comprovada excelência em sua área de atuação. Parágrafo único. As contratações singulares se darão através de contratação direta, dispensadas as formalidades pertinentes às outras modalidades de contratação, bastando a autorização do Secretário Microrregional Executivo da Associação.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Os procedimentos contidos nesta Resolução não se aplicam aos contratos celebrados anteriormente à sua vigência.

Art. 32 Os valores fixados para as modalidades das contratações gerais, constantes do art. 10 desta Resolução serão atualizados por Portaria, devendo ser aplicado como fator de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Muriaé/MG, 05 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:E9761748

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 17/07/2025. Edição 4065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>